



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2021/6-000029-2**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE  
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E O  
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Dr. Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, inscrito no CNPJ-MF sob nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de **CREA-PR**, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil **RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.542.640-0 da SSP/PR e CPF nº 474.790.789-00, doravante denominada **CONVENIADA**, e o **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, com sede à Rua Espírito Santo, nº 777 – Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, inscrito no CNPJ-MF sob nº 76.205.814/0001-24, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **MARCIO ANDREI RAUBER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.427.623-2 da SSP-PR e CPF nº 015.432.229-60, resolvem de comum acordo firmar o presente Acordo de Cooperação, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir, considerando:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento visa estabelecer condições de mútua cooperação entre as partes na fiscalização das atividades de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia desenvolvidas na jurisdição do **MUNICÍPIO**, bem como a orientação mútua quanto à legislação e normas que regulamentam a atuação de cada uma das partes, visando seu efetivo cumprimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES**

**Cabe ao CREA-PR:**

- I. Disponibilizar o acesso de seu banco de dados para consultas das atividades desenvolvidas na jurisdição do **MUNICÍPIO**, mediante fornecimento de login e senha, controlado e monitorado pelo departamento competente do referido Conselho relativo à:
  - o Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs – registradas na jurisdição do **MUNICÍPIO**;
  - o Fiscalizações de obras e serviços de engenharia, agronomia e geociências realizadas na jurisdição do **MUNICÍPIO**;
  - o Registros de profissionais e empresas.

- II. Orientar o MUNICÍPIO, quando solicitado, sobre as atividades e serviços profissionais que necessitam da participação efetiva e declarada de profissionais registrados no CREA-PR;
- III. Participar de ações de fiscalização juntamente com o MUNICÍPIO e outros órgãos públicos e entidades, em empreendimentos de interesse da sociedade nas áreas afetas ao CREA-PR, verificando o atendimento das normas vigentes e a responsabilidade técnica de profissionais e empresas por obras e serviços técnicos, com o planejamento prévio das ações entre as partes;
- IV. Em suas fiscalizações de rotina em obras de construção civil realizadas no MUNICÍPIO, solicitar a apresentação do alvará de construção expedido pelo MUNICÍPIO, fazendo constar no Relatório de Fiscalização o número do alvará, caso este seja apresentado, ou fazendo constar que o alvará foi solicitado mas não foi apresentado;
- V. Definir valor das taxas de ART's para obras e serviços prestados por profissionais com vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, conforme definição da Resolução nº 1067/2015 (Art.4º) do Confea, com enquadramento na Faixa 1 da Tabela A;
- VI. Definir prazo para pagamento dos boletos de ART para obras e serviços prestados por profissionais com vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, conforme definido no Anexo da Decisão Normativa do Confea nº 85/2011;
- VII. Disponibilizar ao MUNICÍPIO mensalmente, relação das obras fiscalizadas do Crea-PR, no âmbito do Município de Marechal Cândido Rondon.

#### **Cabe ao MUNICÍPIO:**

- I. Fornecer ao CREA-PR informações relativas à:
  - o Alvarás de Construção e Demolição expedidos, contendo o nome do proprietário, CPF, endereço para correspondência, endereço da obra, quadra, lote, área, número do alvará e da(s) respectiva(s) ARTs;
  - o Obras irregulares que foram embargadas;
  - o Número do CPF ou CNPJ dos proprietários das obras fiscalizadas;
  - o Relação das obras públicas licitadas, com a descrição do objeto da licitação e dos extratos dos contratos firmados pelo MUNICÍPIO nas áreas afetas ao CREA-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação dos mesmos;
  - o Relação das obras fiscalizadas pelo MUNICÍPIO nas quais tenha sido constatada inobservância das posturas municipais (plano diretor e outras), bem como outras legislações afetas, com o nome dos profissionais envolvidos, para instauração dos processos administrativos cabíveis;
  - o Acesso ao sistema informatizado de Notas Fiscais Eletrônicas de prestação de serviços, de modo que permita ao CREA-PR fiscalizar o registro das empresas emitentes das NFe de obras/serviços de engenharia, agronomia e geociências junto ao CREA-PR, assim como a responsabilidade técnica pelos serviços prestados (ART);
  - o Em casos onde não seja possível o acesso ao sistema informatizado, o Município disponibilizará a relação mensal de notas fiscais eletrônicas de prestação de serviços emitidas, de modo que permita ao CREA-PR fiscalizar o registro das empresas emitentes das NFe de obras e serviços de engenharia, agronomia e geociências junto ao CREA-PR, assim como a responsabilidade técnica pelos serviços prestados (ART).
- II. Manter regular a situação do quadro técnico do MUNICÍPIO junto ao CREA-PR mediante o registro das ARTs de cargo e/ou função;
- III. Exigir de todas as pessoas físicas e jurídicas que se cadastrarem no MUNICÍPIO ou forem contratadas por este para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços técnicos nas áreas de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, prova de registro e regularidade perante o CREA-PR, mediante apresentação da Certidão de Registro;

- IV. Participar de ações de fiscalização juntamente com o CREA-PR e outros órgãos públicos e entidades, verificando o atendimento das normativas municipais vigentes e a responsabilidade técnica de profissionais e empresas habilitadas pelas atividades em curso, embargando aqueles empreendimentos que não atenderem integralmente os requisitos dos órgãos fiscalizadores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – GESTÃO**

Os responsáveis pela operacionalização do presente instrumento serão:

Pelo **MUNICÍPIO**:

Gestor: Lucinei Aparecida Pivotto Klein – Assistente Administrativo

Pelo **Crea-PR**:

Gestor: Geraldo Canci – Gerente da Regional Cascavel.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**

Os órgãos signatários deste instrumento serão responsáveis pelas despesas decorrentes de suas respectivas atividades, não havendo repasse de recursos entre os convenentes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS MODIFICAÇÕES**

Eventuais modificações poderão ser feitas através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto.

### **CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA**

O presente instrumento poderá ser denunciado no caso de inadimplemento das obrigações assumidas, ou por conveniência das partes, mediante notificação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura, prorrogáveis no máximo em até 60 (sessenta) meses, podendo ser solicitada a respectiva rescisão por qualquer uma das partes mediante comunicado formal à outra, com antecedência prévia de 30 (trinta) dias, ou caso haja descumprimento pelos convenentes das obrigações e condições assumidas e/ou em caso de superveniência de Lei que torne inviável o objeto do acordo.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE**

As partes declaram adotar, em todos os seus negócios, práticas que estejam de acordo com princípios éticos e em acordo com as melhores práticas de compliance e leis anticorrupção em vigência, bem como respeitam um código de conduta ou na inexistência de documento formal, seguem orientações pré-definidas em relação a procedimentos e políticas;

As partes declaram que desenvolvem suas atividades com base em princípios éticos e que não praticam atos ilegais, ilícitos, abusivos ou fraudulentos, ou com o fim de influenciar, acelerar, favorecer ou facilitar ações ou decisões de processos licitatórios ou quaisquer outras decisões tomadas por funcionários públicos ou privados, agentes ou empregados que atuem em fundações, entidades paraestatais, empresas públicas ou privadas, autarquias ou sociedades de economia mista, que estabeleçam vantagens indevidas para si ou que estejam em desacordo com os princípios da administração pública ou contra a ordem econômica e a livre concorrência.

As partes declaram, sob as penas da lei, que seus sócios/acionistas ou administradores, não estão sofrendo nenhum tipo de investigação ou processo administrativo ou judicial, ligado ao descumprimento de práticas anticorrupção, antitruste, livre concorrência ou formação de cartel.

As partes estão obrigadas a abandonar toda e qualquer prática que possa sujeitá-la a responsabilização penal por conta de dolo, apropriação indébita, crimes falimentares, crimes contra a livre concorrência, obtenção de vantagens indevidas, suborno, aceitação de suborno ou outros crimes de corrupção por parte de pessoas contratadas pelas partes ou por outros terceiros.

Na eventualidade de qualquer infração conforme descrito acima, as partes terão o direito de retirar-se de forma imediata ou de rescindir todas as operações existentes com uma com a outra, bem como o direito de cancelar toda e qualquer negociação em andamento. Sem prejuízo do que precede, as partes se obrigam a cumprir todas as leis e regulamentos que se apliquem e aos seus relacionamentos comerciais uma com a outra.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

As partes não serão responsáveis por falhas ou atrasos na conclusão das atividades, objeto deste contrato, em razão de CASOS FORTUITOS ou de FORÇA MAIOR, assim compreendidos acontecimentos relacionados a fatos externos, independentes da vontade das partes e que impeçam o cumprimento das obrigações aqui pactuadas. Como fatos externos, entende-se, a título meramente exemplificativo: ordens de autoridades (entidades governamentais), fenômenos naturais (chuvas, raios, terremotos, inundações, etc), ocorrências políticas (guerras, revoluções, etc), desde que os efeitos não sejam possíveis de serem evitados ou impedidos (art. 393 do Código Civil).

Na hipótese da ocorrência das situações supra informadas, devidamente comprovadas e que impossibilitem a execução deste Contrato, as partes darão por finalizado o presente contrato e/ou ajustarão a prorrogação dos prazos nele constantes por período idêntico ao de sua execução na forma previamente programada, ajustando-se o cronograma proporcionalmente. Observe-se ainda que as partes não sofrerão qualquer penalidade, tampouco terão direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento dos danos decorrentes, direta ou indiretamente, de tais atrasos.

As partes declaram que os impactos provenientes da pandemia do Covid-19 não é um fato desconhecido ou imprevisível, que possa impactar ou afetar o presente contrato, excluindo, assim, qualquer justificativa para o seu inadimplemento, salvo na hipótese de intervenções por parte da administração pública que venham a afetar direta ou indiretamente as obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

As partes elegem o foro da Subseção Judiciária de Curitiba, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente ajuste.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente instrumento, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, março de 2021.

**RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA**

**MARCIO ANDREI RAUBER**



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 03/03/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 04/03/2021, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Andrei Rauber, Usuário Externo**, em 07/04/2021, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Canci, Gerente da Regional Cascavel**, em 07/04/2021, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 07/04/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **0472342** e o código CRC **C48913CD**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2021/6-000029-2**  
**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – Crea-PR		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Ricardo Rocha de Oliveira			474.790.789-00
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
3.542.640-0 / SSP-PR		Presidente	

ENTIDADE:			CNPJ:
Município de Marechal Cândido Rondon			76.205.814/0001-24
ENDEREÇO:			
Rua Espírito Santo, nº 777 – Centro			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Marechal Cândido Rondon	PR	85960-000	(45) 3284-8828
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Marcio Andrei Rauber			015.432.229-60
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
4.427.623-2 / SSP-PR		Prefeito	

## 2. OBJETO

O presente instrumento visa estabelecer condições de mútua cooperação entre as partes na fiscalização das atividades de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia desenvolvidas na jurisdição do MUNICÍPIO, bem como a orientação mútua quanto à legislação e normas que regulamentam a atuação de cada uma das partes, visando seu efetivo cumprimento.

## 3. METAS

Durante a execução do Convênio, buscar-se-á atingir as seguintes metas:

CREA-PR	
METAS	ESPECIFICAÇÃO
Disponibilizar consultas ao banco de dados do Crea-PR, mediante login e senha exclusivos.	<p>Relativos à jurisdição do Município, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Anotação de Responsabilidade Técnicas;</li> <li>b. Fiscalizações de obras/serviços de engenharia e agronomia;</li> <li>c. Registro de profissionais e</li> </ul>

	empresas.
Orientação ao Município.	Em eventuais dúvidas que surgirem por ocasião do preenchimento das ART's ou da contratação de terceiros, no âmbito de sua competência legal.
Participar de ações de fiscalização.	Participar de ações de fiscalização juntamente com o MUNICÍPIO e outros órgãos públicos e entidades, em empreendimentos de interesse da sociedade nas áreas afetas ao CREA-PR, verificando o atendimento das normas vigentes e a responsabilidade técnica de profissionais e empresas por obras e serviços técnicos, com o planejamento prévio das ações entre as partes.
Ações de Fiscalizações.	Em suas fiscalizações de rotina em obras de construção civil realizadas no MUNICÍPIO, solicitar a apresentação do alvará de construção expedido pelo MUNICÍPIO, fazendo constar no Relatório de Fiscalização o número do alvará, caso este seja apresentado, ou fazendo constar que o alvará foi solicitado, mas não foi apresentado.
Definir valor das taxas de ART's para obras e serviços prestados por profissionais com vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.	Conforme definição da Resolução nº 1067/2015 (Art.4º) do Confea, com enquadramento na Faixa 1 da Tabela A.
Definir prazo para pagamento dos boletos de ART para obras e serviços prestados por profissionais com vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.	Conforme definido no Anexo da Decisão Normativa do Confea nº 85/2011.
Disponibilizar relação das obras fiscalizadas.	Disponibilizar ao MUNICÍPIO mensalmente, relação das obras fiscalizadas do Crea-PR, no âmbito do Município de Marechal Cândido Rondon.

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**METAS**

**ESPECIFICAÇÃO**

Manter atualizado o Quadro Técnico junto ao Crea-PR.	Com o registro de todos os profissionais integrantes do quadro técnico do MUNICIPIO ou a ele vinculados através de suas Secretarias, Autarquias e Fundações.
Providenciar o registro individual das ARTs de cargo e função exercidos.	Dos profissionais integrantes do quadro técnico do MUNICIPIO, ou a ele vinculados através de suas Secretarias, Autarquias e Fundações.  O pagamento da ART é de responsabilidade do MUNICÍPIO, conforme Art. 46. da Resolução nº 1025/2009 do Confea.
Providenciar o registro das ART's dos trabalhos desenvolvidos no desempenho de cargo ou função.	Dos profissionais integrantes do quadro técnico do MUNICIPIO, ou a ele vinculados através de suas Secretarias, Autarquias e Fundações.
Exigir a comprovação de registro (profissionais e empresas).	Na contratação de serviços técnicos terceirizados, nas licitações, dispensas, contratações diretas, outros.
Exigir apresentação das ART's referentes aos serviços e obras contratados.	Na contratação de serviços técnicos terceirizados, nas licitações, dispensas, contratações diretas, outros.
Solicitar a apresentação das ART's de projetos e execução de obra.	Nas solicitações de alvarás de construção.
Disponibilizar acesso a alvarás (construção, demolição, execução de obras em vias públicas, muro, publicidade e reformas).	Possibilitando ações de fiscalização e acesso a informações.
Disponibilizar CPF/ CNPJ de proprietários de obras fiscalizadas pela prefeitura e/ou pelo Crea-PR.	Possibilitando a continuidade de processos de fiscalização (sem essas informações).  Ação mediante solicitação.
Disponibilizar acesso a alvarás de funcionamento de empresas com atividades afetas ao sistema Confea/Crea.	Para fiscalização de empresas com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) referente a atividades técnicas.

Fornecer notas fiscais de obras e/ou serviços.	Para servir de documentação comprobatória nos processos de fiscalização.  Ação mediante solicitação.
Disponibilizar acesso a processos de licitação e contratação de serviços/obras de engenharia.	Para fiscalização de atividades afetas ao sistema Confea/Crea, em todas as Secretarias, Autarquias e Fundações do MUNICÍPIO.
Participar de ações conjuntas com Crea-PR.	Para promoção de fiscalizações integradas em temas de interesse da sociedade.
Informar ao Crea-PR sobre eventos que requeiram estruturas temporárias.	Para fiscalização de atividades técnicas exercidas (palcos, instalações elétricas, sonorização, outros) em locais de aglomeração de pessoas.  Ação mediante solicitação.

#### 4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR, com período de vigência de 60 (sessenta) meses.

#### 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CREA-PR					
OBJETIVO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Disponibilizar consultas ao banco de dados do Crea-PR, mediante login e senha exclusivos.	Relativos à jurisdição do Município, contendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Anotação de Responsabilidade Técnicas;</li> <li>• Fiscalizações de obras/serviços de engenharia e agronomia;</li> <li>• Registro de profissionais;</li> <li>• d) Registro de</li> </ul>	Acesso informatizado (eletrônico)	Indeterminado	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União

	empresas.				
Orientação ao Município.	Em eventuais dúvidas que surgirem por ocasião do preenchimento das ART's ou da contratação de terceiros, no âmbito de sua competência legal.	ART	Ilimitado	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Participar de ações de fiscalização.	Participar de ações de fiscalização juntamente com o MUNICÍPIO e outros órgãos públicos e entidades, em empreendimentos de interesse da sociedade nas áreas afetas ao CREA-PR, verificando o atendimento das normas vigentes e a responsabilidade técnica de profissionais e empresas por obras e serviços técnicos, com o planejamento prévio das ações entre as partes.	Ações	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Ações de Fiscalizações.	Em suas fiscalizações de rotina em obras de construção civil realizadas no MUNICÍPIO, solicitar a apresentação do alvará de construção expedido pelo MUNICÍPIO, fazendo constar no Relatório de Fiscalização o número do alvará, caso este seja apresentado, ou fazendo constar que o alvará foi solicitado, mas não foi apresentado.	Ações	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Definir valor das taxas de ART para obras e serviços	Conforme definição da Resolução nº			A partir da Publicação	60 meses, a partir da data de

serviços prestados por profissionais com vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.	1067/2015 (Art.4º) do Confea, com enquadramento na Faixa 1 da Tabela A.	ART	Indeterminado	Publicação em Diário Oficial da União	data de publicação em Diário Oficial da União
Definir prazo para pagamento dos boletos de ART para obras e serviços prestados por profissionais com vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.	Conforme definido no Anexo da Decisão Normativa do Confea nº 85/2011.	ART	Indeterminado	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Disponibilizar relação das obras fiscalizadas.	Disponibilizar ao MUNICÍPIO mensalmente, relação das obras fiscalizadas do Crea-PR, no âmbito do Município de Marechal Cândido Rondon.	Relação	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON					
OBJETIVO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Manter atualizado o Quadro Técnico junto ao Crea-PR.	Com o registro de todos os profissionais integrantes do quadro técnico do MUNICÍPIO ou a ele vinculados através de suas Secretarias, Autarquias e Fundações.	Registro	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União

Providenciar o registro individual das ART's de cargo e função exercidos.	Dos profissionais integrantes do quadro técnico do MUNICIPIO, ou a ele vinculados através de suas Secretarias, Autarquias e Fundações. O pagamento da ART é de responsabilidade do MUNICÍPIO, conforme Art. 46. da Resolução nº 1025/2009 do Confea.	ART	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Providenciar o registro das ART's dos trabalhos desenvolvidos no desempenho de cargo ou função.	Dos profissionais integrantes do quadro técnico do MUNICIPIO, ou a ele vinculados através de suas Secretarias, Autarquias e Fundações.	ART	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Exigir a comprovação de registro (profissionais e empresas).	Na contratação de serviços técnicos terceirizados, nas licitações, dispensas, contratações diretas, outros.	Registro	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Exigir apresentação das ART's referentes aos serviços e obras contratados.	Na contratação de serviços técnicos terceirizados, nas licitações, dispensas, contratações diretas, outros.	ART	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Solicitar a apresentação das ART's de projetos e execução de obra.	Nas solicitações de alvarás de construção.	ART	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União

Disponibilizar acesso a alvarás (construção, demolição, execução de obras em vias públicas, muro, publicidade e reformas).	Possibilitando ações de fiscalização e acesso a informações.	Acesso informatizado (eletrônico)	Indeterminado	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Disponibilizar CPF/ CNPJ de proprietários de obras fiscalizadas pela prefeitura e/ou pelo Crea-PR.	Possibilitando a continuidade de processos de fiscalização (sem essas informações). Ação mediante solicitação.	CPF/CNPJ	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Disponibilizar acesso a alvarás de funcionamento de empresas com atividades afetas ao sistema Confea/ Crea.	Para fiscalização de empresas com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) referente a atividades técnicas.	Acesso informatizado (eletrônico)	Indeterminado	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Fornecer notas fiscais de obras e/ou serviços.	Para servir de documentação comprobatória nos processos de fiscalização. Ação mediante solicitação.	Nota fiscal	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Disponibilizar acesso a processos de licitação e contratação de serviços/ obras de engenharia.	Para fiscalização de atividades afetas ao sistema Confea/Crea, em todas as Secretarias, Autarquias e Fundações do MUNICÍPIO.	Acesso informatizado (eletrônico)	Indeterminado	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
	Para promoção de				60 meses,

Participar de ações conjuntas com Crea-PR.	Para promoção de fiscalizações integradas em temas de interesse da sociedade.	Fiscalização	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	a partir da data de publicação em Diário Oficial da União
Informar ao Crea-PR sobre eventos que requeiram estruturas temporárias.	Para fiscalização de atividades técnicas exercidas (palcos, instalações elétricas, sonorização, outros) em locais de aglomeração de pessoas.  Ação mediante solicitação.	Fiscalização	Conforme demanda	A partir da Publicação em Diário Oficial da União	60 meses, a partir da data de publicação em Diário Oficial da União

## 6. PLANO DE APLICAÇÃO

Para a execução deste Plano de Trabalho não há previsão de repasse de recursos financeiros, ou, onerosidade, sendo cada partícipe responsável pelas despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento.

## 7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os órgãos signatários deste instrumento serão responsáveis pelas despesas decorrentes de suas respectivas atividades, não havendo um cronograma de desembolso, visto que não há previsão de repasse de recursos financeiros.

## 8. VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência por 60 (sessenta) meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservado o seu objeto.

## 9. CONDIÇÃO

E, por estarem de acordo com as cláusulas termos e condições aqui ajustadas, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, março de 2021.

**RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA**

**MARCIO ANDREI RAUBER**



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 03/03/2021, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 04/03/2021, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Andrei Rauber, Usuário Externo**, em 07/04/2021, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Canci, Gerente da Regional Cascavel**, em 07/04/2021, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 07/04/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **0472344** e o código CRC **13A0FB69**.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA****EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 005/2021 - PAD 303/2020. Fornecedor: Ilha dos Sabores Gastronomia e Eventos Eireli EPP Processo Licitatório nº 021.926208/2020 Pregão Eletrônico nº 023/2020. Objeto: Placas/medalhas/troféus de homenagem. Valor total estimado: R\$ 11.040,00

Vigência: 18/02/2021 a 18/02/2022. Ata de Registro de Preços nº 006/2021 - PAD 303/2020 Fornecedor: Elleven Produções e Eventos Eireli Processo Licitatório nº 021.926208/2020

Pregão Eletrônico nº 023/2020. Objeto: locação de carro, van e caminhão com motorista (por diária) Valor total estimado: R\$ 66.000,00. Vigência: 18/02/2021 a 18/02/2022. EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS. Aditivo nº 001/2021 - Contrato nº 004/2020 - PAD 101/2020. Contratado: Damiraide Lucia Mafra Climatização Ltda. Processo Licitatório nº 001.926208/2020. Pregão Eletrônico nº 006/2020. Objeto: manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado. Valor Total: R\$ 24.000,00. Vigência: 10/04/2021 a 10/04/2022 Aditivo nº 003/2021 - Contrato nº 002/2018

Contratado: Implanta Informática Ltda Processo Licitatório nº 003.926208/2018. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018. Objeto: relatório gestão TCU

Valor Total: R\$ 8.393,88. Vigência: 22/02/2021 a 22/02/2022. EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO. Fundamentação: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. PAD: 108/2021. Dispensa de Licitação nº 012/2021. Contratado: Mlabes Software S.A.

Objeto: plataforma de gerenciamento de redes sociais. Valor Total: R\$ 154,80. Data: 12/03/2021 PAD: 111/2021. Dispensa de Licitação nº 013/2021

Contratado: Damiraide Lucia Mafra Climatização Ltda. Objeto: instalação de dois aparelhos de ar condicionado no 5º andar. Valor Total: R\$ 2.360,00

Data: 29/03/2021

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020 CREA-AM**

Processo 2608979/2020. PARTES: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS CREA-AM e ACTUS - ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE S/S LTDA - EPP, Pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/00.944.911/0001-77 OBJETO: Prestação de serviços de segurança do trabalho, para atender o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas-CREA-AM, de acordo com o solicitado no Anexo I do instrumento convocatório, VALOR GLOBAL estimado: R\$ 11.773,00 (onze mil setecentos e setenta e três reais). Dotação orçamentaria 6.2.2.1.1.01.04.09.010 serviço de medicina do trabalho, Vigência 12 meses a contar de 20-07-2020 a -20-07-2021, nos termos da Lei 8.666/93.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 5/2017/CREA-AM

Processo 2618934/2021. PARTES: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS CREA-AM e RONIN VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 24 de março de 2021 a 23 de março de 2022. OBJETO: Fica alterada a Cláusula Terceira (Da Vigência) prorrogando-se o prazo do supracitado contrato por mais 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R\$ 274.923,83 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos), com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: 6º Termo Aditivo; Processo nº107832/2021, vinculado ao PP.018/2015/Processo nº 9900701682/2015; Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, inscrito no CNPJ/MF: 15.233.026/0001-57; Contratado: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, inscrito no CNPJ/MF nº 03.506.307/0004-57; Objeto: Prorrogação do prazo, (cujo objeto e administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina, diesel, álcool) e lubrificantes), por mais 03 (três) meses, passando de 04 de abril de 2021 a 03 de julho de 2021; Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.002.001; data de assinatura: 30/03/2021.

Espécie: 4º Termo Aditivo; Processo nº97004/2021; Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ/MF nº 15.233.026/0001-57; Contratado: PICE E CIA BUFFET E EVENTOS LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF nº 96.825.732/0001-90; Objeto: Prorrogação do prazo do contrato primitivo por mais 2 (dois) meses, passando de 03 de abril de 2021 para 02 de junho de 2021; Data de Assinatura: 31/03/2021.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS****EXTRATO DE DISTRATO**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS

Extrato de Distrato do Contrato n.º 113/2020

Distratada: LD Equipamentos Profissionais Ltda; CNPJ: 06.293.687/0001-87; Objeto: Rescisão da contratação de serviços de Cenografia, Ambientação, Ornamentação, Iluminação e Serviços de Limpeza para a Conferência Nacional de Engenharia Clínica do Sistema Confea/Crea; Fundamentação legal: Art. 78, Inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93, despachos, parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Crea-GO e elementos constantes do Processo n.º 53569/2020. Signatários: Engenheiro Lamartine Moreira Junior - Presidente e Leonardo Henrique Figueiredo Diniz - Contratada. Goiânia, 08/04/2021.

Extrato de Distrato do Contrato n.º 114/2020

Distratada: CAP Feitoza Prestasom - ME; CNPJ: 13.733.049/0001-03; Objeto: Rescisão da contratação de serviços de Sonorização para a Conferência Nacional de Engenharia Clínica do Sistema Confea/Crea; Fundamentação legal: Art. 78, Inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93, despachos, parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Crea-GO e elementos constantes do Processo n.º 53569/2020. Signatários: Engenheiro Lamartine Moreira Junior - Presidente e Carlos Adriano Pereira Feitoza - Contratada. Goiânia, 08/04/2021.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 023/2019

Assunto: Serviços de fornecimento de internet dedicada; Fundamento: Lei n.º 8.666/93; Processo: 58799/2021; Modalidade: Pregão Presencial n.º 018/2018; Contratante: Crea-GO; Contratada: Multicast Telecom Ltda; Objeto: Melhoria na velocidade da internet e a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09/04/2019; Valor do Aditivo: R\$ 300.000,00; Vigência: 09/04/2021 a 08/04/2022; Recursos Próprios: 6.2.2.1.1.01.04.09.036; Signatários: Lamartine Moreira Junior - Presidente e Andrei Martins Baêta e Fauze Rodrigues de Aguiar - Contratada. Goiânia, 08/04/2021.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO DO SUL****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Notificamos o Sr. Ronildo José Ferreira, CPF. 029.036.244-02 a se manifestar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir desta publicação, uma vez que foram esgotadas todas as tentativas de dá-lo ciência, sobre a decisão proferida pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica, referente ao protocolo F2017/053177-0, relativo a solicitação de registro, que tramita e se encontra disponível neste conselho para conhecimento.

Campo Grande/MS, 8 de abril de 2021.  
VÂNIA ABREU DE MELLO  
Presidente do Conselho

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 017.000321/2021-68. CONTRATADA: Associação Comercial do Paraná. CNPJ: 76.583.004/0001-01. OBJETO: Prestação de serviços de informações cadastrais em banco de dados da contratada, mediante acesso do CREA-PR. VALOR DO CONTRATO: R\$ 0,92 por consulta realizada para pessoa física e R\$ 3,98 por consulta realizada para pessoa jurídica. Lei n.º 8.666/93. Vigência: 16/05/2021 a 15/05/2022. Signatários: Camilo Turmina e Marcia Cristina Sprada Rossetim.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

PROCESSO Nº: 2021/6-000029-2. CONVENIADA: Município de Marechal Cândido Rondon, CNPJ: 76.205.814/0001-24. OBJETO: O presente instrumento visa estabelecer condições de mútua cooperação entre as partes na fiscalização das atividades de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia desenvolvidas na jurisdição do MUNICÍPIO, bem como a orientação mútua quanto à legislação e normas que regulamentam a atuação de cada uma das partes, visando seu efetivo cumprimento. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data desta publicação. SIGNATÁRIO: Marcio Andrei Rauber.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE PUBLICIDADE**

O CREA-PR torna público que realizará a sessão pública para abertura dos envelopes que contêm as propostas para serviço de pesquisa, no dia 09 de abril de 2021, às 9h30, na Rua dos Funcionários, n.º 26, Curitiba-PR.

Curitiba, 7 de abril de 2021.  
PATRÍCIA COEN GIANNINI  
Assessora de Comunicação do CREA-PR

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2019. CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN. CONTRATADA: CEIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2019, fundamentada na Cláusula Segunda do Contrato Inicial, bem como, o reajuste de seus valores unitários, corrigindo-os pelo IPCA/ IBGE, conforme Cláusula Sexta do Contrato Inicial e com base no art. 65, inciso II, alínea "d" e § 6º da referida Lei, no percentual de 5,195280%. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994 e alterações posteriores. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/04/2021 a 10/04/2022. VALOR: R\$ 240.015,00 (duzentos e quarenta mil e quinze reais). FONTE DE RECURSOS: Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.09.048 - Serviço de Alimentação, conforme Nota de Empenho nº 235, emitida em 01/04/2021, proveniente de Orçamento do CREA/RN.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contratado: ALARTEGS SISTEMAS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA. - ME. Espécie: 5º Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e recepção conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando suprir a falta de mão-de-obra para realização dos serviços de limpeza, conservação e recepção nas dependências no prédio sede do Crea-RS, calçadas e praça adjacente, em Porto Alegre/RS - deste aditivo: inclusão de 01 posto de serviço de limpeza e conservação a partir de 23/02/2021; repactuação CCT2021/2021. Contrato PS008/2018. Modalidade: PE nº 08/2018. Processo: 2018.000005651-4. Valor: serviço de limpeza e conservação - R\$3.577,27; serviço de limpeza e conservação (supervisor) - R\$3.951,21; serviço de recepção - R\$3.309,47 (unitário/mês). Data da assinatura: 01/04/2021. Vigência repactuação: a partir de 01/01/2021. Rubricas: 6.2.2.1.1.01.04.09.008 e 6.2.2.1.1.01.04.09.021. Signatários: Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter pelo CREA-RS e Lindonês Borba pela ALARTEGS SISTEMAS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA. - ME

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL-CREA/RS, em cumprimento à Lei Federal n. 5.194/1966, c/c art. 54 da Resolução do Confea n. 1.008/2004, científica as pessoas a seguir arroladas, para fins de manifestação no prazo de 60 dias, uma vez que, esgotadas todas as tentativas de entrega de correspondências, não foi possível localizá-las. Os processos de que tratam o presente encontram-se em carga da Gerência Executiva do Colegiado-GECL, situada no 6º andar do prédio-sede, a qual está prestando atendimento presencial mediante agendamento prévio, por questões de segurança contra o Covid19, através do correio eletrônico nex@crea-rs.org.br.

Nome/Razão Social	Identificação	Número do Processo
Concretos Ritt Ltda. - ME.	XX.X39.103/0001-30	2020009905
Concretos Ritt Ltda. - ME.	XX.X39.103/0001-30	2020009906

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL-CREA/RS, em cumprimento à Lei Federal n. 5.194/66, c/c art. 35, Parágrafo 2º, da Resolução do Confea n. 1.004/2003, científica as pessoas a seguir arroladas, para fins de manifestação nos prazos especificados, uma vez que, esgotadas todas as tentativas de entrega de correspondências, não foi possível localizá-las. Os processos de que tratam o presente encontram-se em carga da Gerência Executiva do Colegiado-GECL, situada no 6º andar do prédio-sede, a qual está dispensando atendimento presencial mediante agendamento prévio, por questões de segurança contra o Covid19, cujo contato deverá ser realizado por correio eletrônico: nex@crea-rs.org.br.

